



PARECER FINAL DE REGULARIDADE

Controle Interno

RESCISÃO AMIGÁVEL

(PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP- CPL-023/2018-PMBB - CA Nº 014/2019-FMS)

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11 da Resolução nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, e consonância a Resolução nº 43/2017/TCM, de 19 de dezembro de 2017, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente aos autos do Processo nº **2022.1109-03/SEMAP**, referente ao **TERMO DE DISTRATO UNILATERAL** do **Contrato Administrativo nº 014/2019-FMS**, proveniente do Procedimento Licitatório Pregão Presencial (SRP) nº **PP-CPL-023/2018-PMBB** (Processo nº 2018.1122-01/SEMAP), que teve por objeto REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA ÁREA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, PORTE I, NO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO-PA, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 10, DE 3 DE JANEIRO DE 2017, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, tendo sido empenhado para o exercício de 2022, conforme 3º termo de apostilamento o valor de **R\$ R\$ 1.354.890,24** (Hum milhão e trezentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e noventa reais e vinte e quatro centavos); **R\$ 1.175.493,36 (liquidado)** e **R\$ 179.396,88 (ANULADO)**, conforme a rescisão contratual celebrado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREU BRANCO - PA** (11.823.022/0001-78) com a empresa **HR CENTRO CLINICO E DIAGNÓSTICO EIRELI** (11.891.095/0001-05), com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E declara ainda, que ao processo encontra-se:

1. Com o pedido de Rescisão Contratual datado de 08 de novembro de 2022 e sua justificativa, emitido pela fiscal de contrato Sra Flávia dos Nascimento, juntamente como Diretor da UPA Sr. Francisco César Pereira da Silva;
2. Com o TERMO DE NOTIFICAÇÃO datado de 08/11/2022 encaminhado a empresa, que informa da rescisão contratual junto a Municipalidade, emitido pela Sra. Katiane Alves de Oliveira (Secretaria Municipal de Saúde/ Gestora), com o devido aceita da empresa.
3. Justificativa de rescisão amigável demonstrando quadro de valores, empenhados, liquidados, à liquidar e à anular.
4. Com o Parecer Jurídico nº 389/2022-PROJUR da Procuradoria do Município), a qual teve acesso ao processo e sua respectiva minuta do Termo de Rescisão Unilateral de Contrato, sendo favorável pela rescisão contratual não cabendo quaisquer sanções;
5. Com o TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.1109-03/SEMAP, assinado pela gestora;
6. Apenso no processo, a nota de empenho nº 1030131 (anulação) dos valores não mais devidos à empresa;
7. Por fim o TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO, assinado pela gestora e o representante da empresa.

Sob o ponto de vista técnico a justificativa apresentada e informações tomadas in loco, não deixam dúvidas, sobre a necessidade da rescisão contratual, uma vez que foi realizado novo pregão para a prestação do mesmo serviço.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PROCURADORIA DE CONTROLES INTERNOS - PROCIN

No que concerne à questão legal, a referida rescisão encontra-se respaldada conforme *Itens "12.1" a "12.4"*, da *Cláusula Decima Segunda* do referido contrato.

Portanto, verificado a necessidade da rescisão pelas causas exposta, não há objeção desta Coordenadoria, uma vez que foram cumpridas as determinações vigentes.

Para que torne seus efeitos legais, orienta esta Coordenadoria que seja *publicado* o extrato da rescisão.

É o parecer.

s.m.j

Breu Branco/Pa, 11 de Novembro de 2022.

Dorivaldo Demétrio da Silva Junior
Coordenador de Controles Internos